



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 n5092 - CEP 87300 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

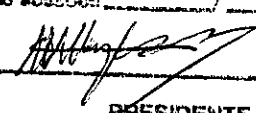
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 11/10

Protocolo Nº 058/2010

Campo Mourão, 18/01/2010 Horas 17:14

PROTOCOLISTA

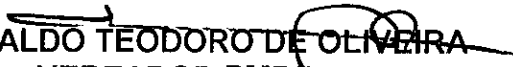
DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões 20, 01, 10

PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da Secretaria competente, seja realizada a melhoria na iluminação pública com a troca das lâmpadas existentes por outras de vapor de sódio em toda extensão da Rua Guarani, no Jardim Lar Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por vários munícipes, haja vista, que a referida rua encontra-se muito escura, ocasionando medo e falta de visibilidade ao trafegar com veículos por força mecânica.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 12 de janeiro de 2010.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB

241/LQ*Obs.: encaminhar cópia da indicação e ofício ao Presidente de Bairro a pedido do mesmo!





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

241/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 58/10

Campo Mourão, 18/01/10 Horas 17-14

Wojan
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões _____ / _____ / _____
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL**, para que através da Secretaria competente, seja realizada a melhoria da iluminação pública com a troca das lâmpadas existentes por outras de vapor de sódio em toda extensão da Rua Guarani, no Jardim Lar Paraná.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por vários munícipes, haja vista, que a referida rua encontra-se muito escura, ocasionando medo e falta de visibilidade ao tráfego com veículos por força mecânica.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 12 de janeiro de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB

241/LQ



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Janeiro de 2010.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



0580/10



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 19/01/2010.

(X) Indicação nº _____/2010 () Projeto de Lei nº _____/2010
() Indicação Legislativa nº _____/2010 () Projeto de Resolução _____/2010
() Requerimento _____/2010 () Emenda à L.O.M. nº _____/2010
() Outros _____/2010 () Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Dr. Eraldo

OCORRÊNCIAS:

- (X) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/01/2010.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.
- () Emendas em anexo.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/Pr 29.391